



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

LEI Nº 1892

“Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo e a Secretaria de Segurança Pública, delegando o exercício de competência de trânsito atribuídas ao município pela Lei nº 9503/97”

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 07 de junho de 1.999, conforme autógrafo nº 006/99:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Catiguá autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando competências de trânsito atribuídas ao Município, pela lei nº 9503, de 23 de setembro de 1.997.-

Artigo 2º - O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 43133, de 01 de junho de 1.998.-

Artigo 3º - O Prefeito Municipal poderá promover em relação à minuta padrão, as adaptações que entender necessárias ou assim venha entender, consideradas as especificidades do Município.-

Artigo 4º - Para despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão pôr conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 15 de Junho de 1.999.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-

ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal

JAMIL SERON
Diretor de Secretaria